



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10.235/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51 e pelo **Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob nº 191.530.368-08, ora em diante designados **CONTRATANTES** e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica **AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, regularmente inscrito no CNPJ nº 10.394.719/0001-08; com sede a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2466, conjunto 32, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, CEP 01.402-000, neste ato representado pelo Senhor **ADALBERTO TABAJA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 011.357.708-75 e do RG 10.566.062-0, na qualidade de vencedor do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tementre si, justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



1. Considerando os elementos constantes no processo de n.º 4217/2021 datado de 05 de outubro de 2021, em conformidade com o fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, fica acrescido o quantitativo dos serviços prestados em 21,603%, conforme disposto na cláusula 9.8 do contrato original 10235/2020, bem como prorroga-se a vigência do contrato original nº 10.223/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **15 de dezembro de 2021**, ou seja, até o dia **14 de dezembro de 2022**, conforme cláusula 4.2 deste contrato, o qual comenta-se.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2 – O presente Termo Aditivo terá o valor total de **R\$ 3.341.390,04 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos)** para o serviço de manutenção predial, valor esse para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021 e das dotações vigentes para exercícios futuros: Ficha 427 – 02.27.01 – 15.122.0003-2008 – 3390.3916 – Ft 01 – Aplic. 110.000.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

4 - Fica alterado o responsável pela gestão do referido contrato, conforme consta da Cláusula Sexta do contrato inicial, passando a constar o que segue:

“6.2 - O Gestor do contrato será o Servidor MARCIO DE ALMEIDA, Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail ssm.ceprom@jau.sp.gov.br.”

GESTOR DO CONTRATO: Márcio de Almeida

CPF: 191.530.368-08

CARGO: Secretário de Mobilidade Urbana

EMAIL: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



FISCAL DO CONTRATO: DANIEL DOS SANTOS COUTINHO PERUZZI

CPF: 323.911.898-00

CARGO: Diretor de Mobilidade Urbana

EMAIL: diretoria.ceprom@jau.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5 - Ficam mantidas, no mais as demais disposições do contrato original, firmado pelas partes em 14 de dezembro de 2020, aqui não expressamente modificadas e não conflitantes com as demais circunstâncias deste termo.

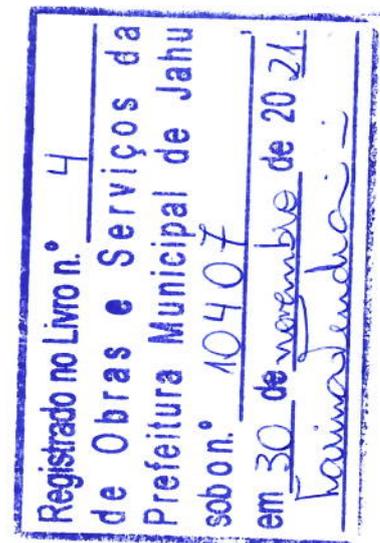
E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, ao integral cumprimento de todos os seus termos e condições.

Jahu, 26 de novembro de 2021

Pela **CONTRATANTE**:

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



Pela **CONTRATADA**: 

AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 10.394.719/0001-08
ADALBERTO TABAJA DOS SANTOS - CPF nº 011.357.708-75





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

Contrato n.º (de origem): 10.235/2020

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE JAHU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 26 de novembro de 2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: MÁRCIO DE ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP

Nome: ADALBERTO TABAJARA DOS SANTOS

Cargo: sócio administrador

CPF: 011.357.708-75 RG: 10.566.062-0

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE JAHU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	MARCIO DE ALMEIDA
Cargo:	SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA
CPF:	191.530.368-08
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE JAHU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do Edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com outras responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

- 1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
- 2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também



cp
dn
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação à Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 26 de novembro de 2021.

MARCIO DE ALMEIDA
GESTOR DO CONTRATO

DANIEL DOS SANTOS COUTINHO PERUZZI
FISCAL DO CONTRATO
Sérgio Luis Baraldi
DIRETOR ESTRATÉGICO
Secretaria de Mobilidade Urbana

